



LEI N.º 2.469/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 2.407/2024, de 02 de julho de 2024, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2025, Lei nº 2.423 de 20 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade – 27.122.0005.1021 – Emenda Parlamentar nº 202340560001 – Pedro Lupion – Horas Máquinas.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Código reduzido- 00921-00000-0000/01/07/00/00 – Recursos Ordinários (Livres).

Excesso de arrecadação

Valor R\$ 17.341,62 (dezesete mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Superávit Financeiro

Valor R\$ 98.641,63 (noventa e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).

Código reduzido – 00922-02828-1016/12/99/00/00 – Emenda Parlamentar nº 202340560001 – Pedro Lupion – Horas Máquinas.

Superávit Financeiro

Valor R\$ 146.693,77 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos).



Código reduzido – 00923-02829-1016/12/99/00/00 – Emenda Parlamentar nº 202340560001
– Pedro Lupion - Horas Máquinas.

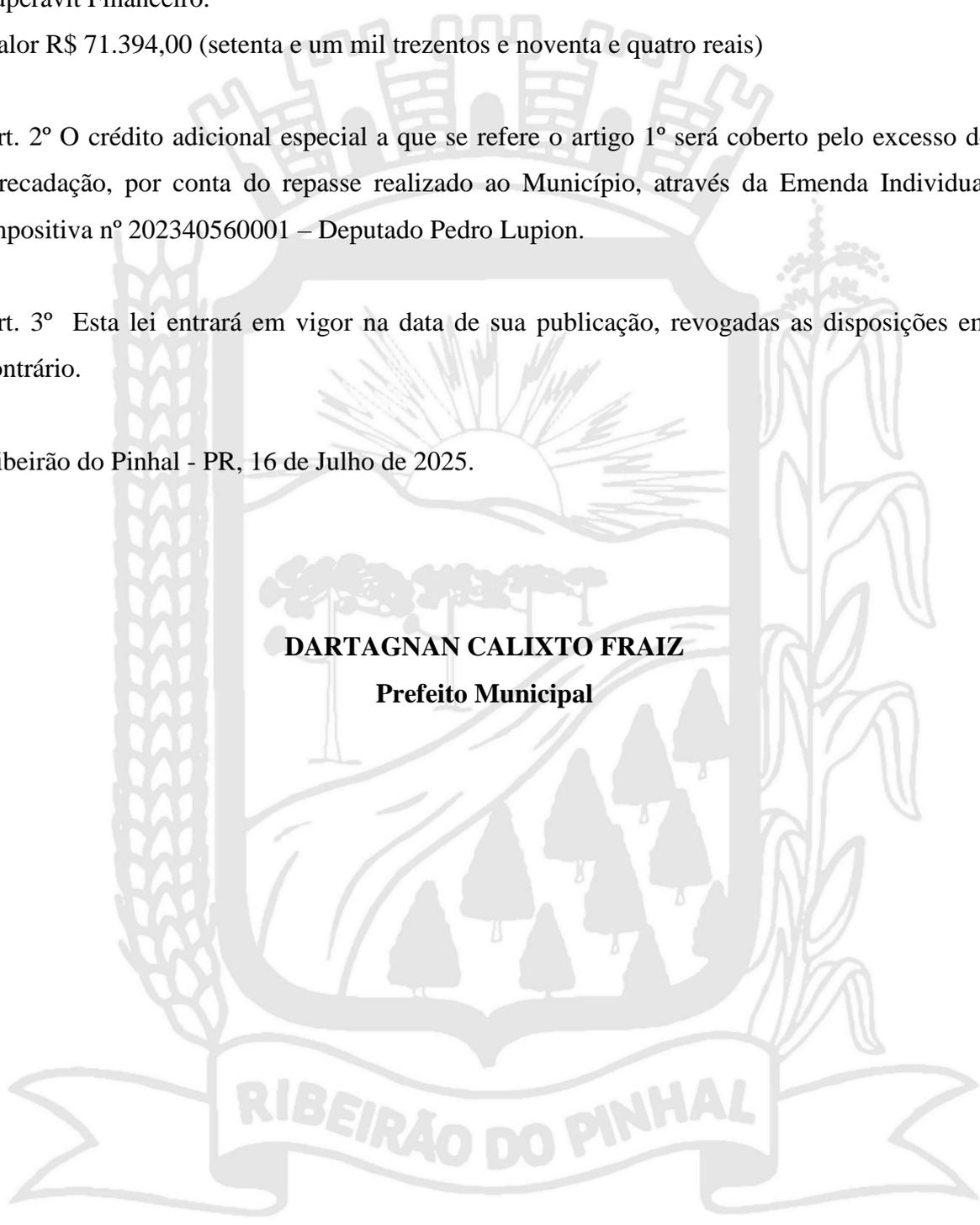
Superávit Financeiro.

Valor R\$ 71.394,00 (setenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais)

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta do repasse realizado ao Município, através da Emenda Individual Impositiva nº 202340560001 – Deputado Pedro Lupion.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 16 de Julho de 2025.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

RIBEIRÃO DO PINHAL